



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição imediata

PLATAFORMA: BLL Compras

ÓRGÃO PROMOTOR: Município de Serra da Saudade/MG

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.301.069/0001-10**, com sede administrativa na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130, Centro, Serra da Saudade/MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, Processo Licitatório nº 038/2026, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, para **aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação**, em cumprimento ao **Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelas normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico, pelas disposições pertinentes à execução de convênios de saída do Estado de Minas Gerais, pelo Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE e demais normas aplicáveis.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio da plataforma **BLL Compras**, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

1.2. A sessão de abertura do certame será realizada no dia **14/07/2026 a partir das 08:00 horas da manhã por meio da plataforma BLL Compras**.

1.3. As propostas e os lances deverão ser apresentados exclusivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

eletrônico, na forma prevista neste Edital e nas regras operacionais da plataforma.

1.4. Todas as referências de horário observarão o horário de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Serra da Saudade/MG, em cumprimento ao Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE**, compreendendo painel de LED outdoor, aparelhos de ar-condicionado e notebooks, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada por itens, admitindo-se a adjudicação de cada item a licitantes distintos.

2.3. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, garantia, manuais, acessórios e demais documentos exigidos.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. A licitação será composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Painel de LED outdoor P3.91/P3.9, área mínima de 18m ²	Unidade	1	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00
02	Ar-condicionado 9.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 2.630,00	R\$ 21.040,00
03	Ar-condicionado 18.000 BTUs	Unidade	16	R\$ 3.201,56	R\$ 51.224,96
04	Ar-condicionado 24.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 4.165,66	R\$ 24.993,96
05	Notebook com Linux instalado	Unidade	4	R\$ 8.762,08	R\$ 35.048,32

3.2. O valor estimado global da licitação é de **R\$ 246.807,24**.

3.3. Os valores estimados representam o limite máximo admitido pela Administração para fins de julgamento, salvo negociação ou situação devidamente justificada nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

4.2. Eventual diferença entre o valor conveniado e o valor final da contratação poderá ser suportada com recursos próprios do Município, desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. A dotação orçamentária será indicada no instrumento contratual, na nota de empenho ou no documento equivalente, conforme manifestação do setor contábil.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às condições deste Edital, estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica e exercerem atividade compatível com o objeto licitado.

5.2. A participação poderá ocorrer por item, não sendo exigido que o licitante apresente proposta para todos os itens.

5.3. Não poderão participar da licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo quando admitida pela legislação e demonstrada capacidade de execução;

d) empresas reunidas em consórcio, salvo se expressamente admitido em item próprio;

e) pessoa jurídica que mantenha vínculo impeditivo com agente público que atue no processo;

f) interessados que se enquadrem em quaisquer vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 02,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

03, 04 e 05, por possuírem valor estimado individual de até R\$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as condições legais de enquadramento e as declarações exigidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

5.5. O item 01 será de ampla concorrência, em razão de possuir valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quando cabível.

5.6. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado junto à plataforma **BLL Compras**, observando as regras, prazos, custos, condições de acesso e responsabilidades estabelecidas pelo sistema.

6.2. O credenciamento é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo guarda de login, senha, certificado digital, poderes de representação e demais meios de acesso ao sistema.

6.3. O Município não se responsabiliza por falhas de acesso, problemas de conexão, indisponibilidade técnica do licitante ou uso indevido de credenciais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão apresentar proposta inicial exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

7.2. A proposta deverá indicar o preço unitário e total para cada item cotado, observadas as especificações do Termo de Referência.

7.3. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, embalagem, transporte, garantia, acessórios, montagem inicial, configuração, treinamento e suporte, quando aplicável ao item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.4. Para o item painel de LED, o preço deverá contemplar solução completa, incluindo módulos/gabinetes, processadora/controladora, cabos, conectores, estrutura de sustentação, cases ou sistema de acondicionamento, kit de reposição, primeira montagem, configuração inicial, teste de funcionamento, treinamento mínimo e suporte durante a garantia.

7.5. Para os itens de ar-condicionado, o preço deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos e acessórios básicos do fabricante, não abrangendo serviços de instalação, salvo previsão expressa em contrário.

7.6. Para o item notebook, o preço deverá contemplar equipamento novo, carregador original, sistema operacional Linux instalado e garantia mínima exigida.

7.7. A proposta terá validade mínima de **60 dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior informado pelo licitante.

8. DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa;
- b) número do Pregão Eletrônico nº 012/2026;
- c) número do Processo Licitatório nº 038/2026;
- d) item cotado;
- e) descrição completa do bem ofertado;
- f) marca e modelo;
- g) quantidade;
- h) valor unitário;
- i) valor total;
- j) prazo de entrega;
- k) prazo de garantia;
- l) declaração de que o produto é novo, sem uso anterior;
- m) dados bancários;
- n) assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8.3. Para o painel de LED, a proposta readequada deverá informar expressamente:

- a) área total ofertada;
- b) dimensão aproximada;
- c) pixel pitch;
- d) tecnologia de LED;
- e) brilho;
- f) grau de proteção;
- g) taxa de atualização;
- h) ângulo de visão;
- i) vida útil estimada;
- j) tensão de operação;
- k) material dos gabinetes;
- l) processadora/controladora ofertada;
- m) acessórios inclusos;
- n) estrutura, bumpers ou elementos de fixação;
- o) cases ou forma de acondicionamento;
- p) kit de reposição;
- q) condições de montagem inicial, configuração, treinamento e suporte.

8.4. Para os notebooks, a proposta readequada deverá informar processador, memória RAM, armazenamento, tela, sistema operacional Linux instalado, conectividade, portas, acessórios e garantia.

8.5. Para os aparelhos de ar-condicionado, a proposta readequada deverá informar capacidade em BTUs, tipo, tecnologia, ciclo, tensão, eficiência energética, gás refrigerante, garantia, marca e modelo.

9. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1. O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, página oficial do fabricante, declaração técnica ou outro documento idôneo para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

9.2. A ausência de documento técnico suficiente para comprovar o atendimento às especificações poderá ensejar desclassificação da proposta, após diligência, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

cabível.

9.3. A Administração poderá realizar consultas públicas em sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, fornecedores, bases de dados e demais fontes idôneas para confirmar informações técnicas.

9.4. Não será admitido produto cuja descrição seja genérica ou insuficiente a ponto de impedir o julgamento objetivo da proposta.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. Na data e horário previstos, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. A partir da abertura, o Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências essenciais do Edital ou apresentarem vícios insanáveis.

10.3. A desclassificação de proposta será registrada no sistema, com indicação objetiva do motivo.

10.4. As propostas classificadas seguirão para a fase de lances.

11. DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

11.1. A disputa será realizada no modo **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

11.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário de cada item, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

11.3. O licitante será responsável por acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de desconexão, ausência de acompanhamento ou inobservância de mensagens do Pregoeiro.

11.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente os lances conforme o menor preço apresentado para cada item.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

12.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

12.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidas as especificações do Edital e do Termo de Referência.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas mínimas;
- b) apresentarem produto usado, recondicionado ou remanufaturado;
- c) apresentarem preço superior ao valor estimado, salvo negociação aceita pela Administração e hipótese admitida pela legislação;
- d) apresentarem preço manifestamente inexequível;
- e) contiverem vícios insanáveis;
- f) não comprovarem, quando solicitado, a compatibilidade técnica do produto ofertado;
- g) deixarem de incluir acessórios, garantia, montagem, configuração, treinamento ou suporte exigidos para o item.

12.4. Para fins de julgamento, serão observados os parâmetros objetivos constantes do Termo de Referência, vedada a escolha por marca, preferência subjetiva ou critério não previsto no Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter preço mais vantajoso para a Administração.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. A negociação não poderá resultar em alteração substancial do objeto nem em redução das exigências mínimas do Edital.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Após a negociação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

14.2. A análise de aceitabilidade compreenderá:

- a) compatibilidade do preço;
- b) atendimento às especificações técnicas;
- c) apresentação dos documentos técnicos, quando solicitados;
- d) coerência entre marca, modelo, ficha técnica e proposta;
- e) inclusão de todos os acessórios e serviços exigidos;
- f) prazo de entrega;
- g) garantia.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação ou de servidor com conhecimento compatível com o objeto para análise de propostas, catálogos e documentos técnicos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após aceitação da proposta, será analisada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

15.2. A habilitação compreenderá, conforme o caso:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) declarações obrigatórias.

15.3. A documentação deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital, no sistema eletrônico e na legislação aplicável.

15.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante, tais como:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) documentos de eleição ou designação dos representantes legais, quando não constarem do ato constitutivo.

16.2. Os documentos deverão demonstrar poderes de representação do signatário da proposta e dos documentos apresentados.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) demais certidões exigíveis conforme a legislação aplicável.

17.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ou, na ausência de prazo, emitida em período razoável admitido pelo Pregoeiro.

18.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição imediata de bens comuns, com entrega em prazo certo, pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ausência de execução continuada ou obrigação financeira complexa, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

18.3. A dispensa prevista no item anterior observa a proporcionalidade, a ampliação da competitividade, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e o disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar a viabilidade de sua participação e execução contratual, mediante apresentação de decisão judicial, plano aprovado ou outro documento idôneo que demonstre sua aptidão para cumprir as obrigações assumidas.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior de bens compatíveis com o item cotado.

19.2. Será admitido atestado compatível com a natureza do item, não sendo exigido fornecimento idêntico, desde que demonstrada aptidão para fornecimento de bens de características semelhantes.

19.3. Para o item painel de LED, será admitido atestado de fornecimento, montagem, configuração, instalação, locação ou operação de painel de LED, sistema audiovisual, equipamento de imagem, comunicação visual eletrônica ou solução tecnológica equivalente.

19.4. Para os itens de ar-condicionado, será admitido atestado de fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, climatização, refrigeração ou equipamentos similares.

19.5. Para o item notebook, será admitido atestado de fornecimento de computadores, notebooks, equipamentos de informática ou bens tecnológicos similares.

19.6. A Administração poderá solicitar documentos técnicos complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

para comprovar a compatibilidade dos bens ofertados, sem restringir indevidamente a competitividade.

20. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

20.1. A licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema ou documento próprio, as declarações exigidas pela legislação e pelo Edital, incluindo:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) declaração de que não possui empregados em trabalho degradante ou forçado;
- e) declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- f) declaração de elaboração independente de proposta;
- g) declaração de ciência e aceitação das condições do Edital;
- h) declaração de responsabilidade integral pelos custos da proposta;
- i) declaração de que os bens ofertados serão novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações exigidas.

21. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DAS DILIGÊNCIAS

21.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação.

21.2. Poderão ser saneados erros materiais, falhas formais, omissões de baixa relevância, divergências de identificação, necessidade de atualização de certidões e complementação de informações técnicas já existentes.

21.3. A diligência não poderá resultar em substituição do objeto ofertado, majoração do preço, alteração substancial da proposta ou concessão de vantagem indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

21.4. A Administração poderá consultar bases públicas, catálogos, sítios eletrônicos de fabricantes e demais fontes idôneas para confirmação das características dos produtos ofertados.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

22.2. Admitida a intenção de recurso, será concedido prazo de **03 dias úteis** para apresentação das razões recursais.

22.3. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **03 dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

22.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

22.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

23.2. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor de cada item, desde que atendidas as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

23.3. Antes da homologação, a autoridade competente poderá determinar diligências, saneamentos ou retorno dos autos ao Pregoeiro, quando necessário.

23.4. A homologação não obriga a Administração à contratação caso sobrevenha motivo de interesse público, ilegalidade, insuficiência orçamentária ou impedimento relacionado ao convênio, devidamente justificado.

24. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

24.1. Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, aceite de instrumento equivalente, recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Administração.

24.2. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sistema da plataforma BLL Compras, e-mail informado pela licitante, publicação oficial ou outro meio formal idôneo.

24.3. A licitante convocada deverá atender à convocação no prazo fixado pela Administração, mantendo todas as condições de habilitação exigidas no certame.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, aceitar a Nota de Empenho ou receber a Ordem de Fornecimento caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a licitante às sanções cabíveis.

24.5. Na hipótese de não atendimento da convocação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de sanções à licitante inadimplente.

25. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o valor, a natureza do objeto e a conveniência administrativa.

25.2. Integrarão o instrumento de contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta vencedora;
- d) os documentos técnicos do produto ofertado;
- e) os documentos de habilitação;
- f) a ata da sessão pública;
- g) o Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, no que couber;
- h) demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 038/2026.

25.3. A contratação deverá preservar a compatibilidade com a finalidade do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

26. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

26.1. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. O instrumento de solicitação indicará, no mínimo:

- a) número do Processo Licitatório n° 038/2026;
- b) número do Pregão Eletrônico n° 012/2026;
- c) identificação da contratada;
- d) item contratado;
- e) quantidade;
- f) valor unitário e total;
- g) local de entrega;
- h) prazo de entrega;
- i) servidor ou setor responsável pelo recebimento;
- j) indicação de vinculação ao Convênio de Saída n° 1261002165/2026/SEE, quando aplicável.

26.3. A contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e providenciar a entrega no prazo previsto.

27. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

27.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até **30 dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

27.2. A entrega ocorrerá no Município de Serra da Saudade/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

27.3. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, garantia, manuais, acessórios e demais componentes exigidos.

27.4. A entrega do painel de LED deverá incluir primeira montagem, configuração inicial, teste de funcionamento e treinamento operacional mínimo de 4 horas à equipe indicada pelo Município.

27.5. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Educação.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, volumes, notas fiscais, embalagens, estado físico dos bens e correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento.

28.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e funcional, no prazo de até **10 dias úteis** após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de prazo superior.

28.3. Para o painel de LED, o recebimento definitivo dependerá de verificação de área mínima, acessórios, cases, kit de reposição, montagem inicial, configuração, teste de funcionamento, treinamento e garantia.

28.4. Para os aparelhos de ar-condicionado, serão verificadas capacidade em BTUs, tensão, tecnologia, ciclo, controle remoto, integridade física, garantia e demais características exigidas.

28.5. Para os notebooks, serão verificadas configuração mínima, sistema operacional Linux instalado, acessórios, funcionamento, garantia e compatibilidade com as especificações.

28.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou falhas posteriormente constatadas.

29. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

29.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens que não atenderem às especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou do instrumento de contratação.

29.2. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os bens recusados no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

29.3. A substituição ou correção não afasta a aplicação de sanções quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, regular liquidação da despesa e apresentação de nota fiscal válida.

30.2. O prazo de pagamento será de até **30 dias**, contado da liquidação da despesa.

30.3. Não será admitido pagamento antecipado com recursos do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE.

30.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, desconformidade do bem ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

31. DA GARANTIA

31.1. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contada do recebimento definitivo.

31.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e falhas não decorrentes de mau uso comprovado.

31.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte e providenciar reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica, conforme a natureza do item.

31.4. A garantia do fabricante não afasta a responsabilidade da contratada perante a Administração.

32. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

32.1. A execução será acompanhada por servidor ou equipe designada pela Administração.

32.2. Compete à fiscalização acompanhar a entrega, conferir especificações, verificar funcionamento, registrar recebimento, comunicar irregularidades, solicitar correções, subsidiar pagamento e acompanhar o tombamento patrimonial.

32.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
- b) entregar bens novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento;
- c) fornecer nota fiscal, manuais, garantia e acessórios;
- d) realizar montagem inicial, configuração, teste e treinamento do painel de LED;
- e) substituir ou corrigir bens recusados;
- f) prestar suporte durante a garantia;
- g) manter condições de habilitação;
- h) cumprir normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e administrativas;
- i) responder por custos diretos e indiretos do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros;
- k) atender às solicitações da fiscalização.

34. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

34.1. Constituem obrigações do Município:

- a) emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) indicar local de entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) receber bens conformes;
- e) recusar bens em desconformidade;
- f) realizar liquidação e pagamento;
- g) providenciar tombamento patrimonial;
- h) registrar documentos necessários à execução e prestação de contas do convênio.

35. DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

35.1. Os bens adquiridos deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a finalidade do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE.

35.2. É vedada a utilização dos bens em finalidade alheia ao atendimento da rede municipal de ensino.

35.3. A contratada deverá fornecer documentos fiscais e informações necessárias à comprovação da despesa e instrução da prestação de contas.

35.4. O Município poderá complementar com recursos próprios eventual diferença entre o valor do convênio e o valor final da contratação, sem alteração da finalidade pactuada.

36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não retirar/aceitar instrumento equivalente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção;
- j) entregar equipamento em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora, com o Termo de Referência ou com as condições do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE;
- k) descumprir obrigações relativas à garantia, assistência técnica, montagem, configuração inicial, treinamento, substituição, regularização documental ou entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

integral dos bens.

36.2. A caracterização da infração observará a natureza da conduta, a gravidade do fato, os danos causados à Administração, a vantagem eventualmente auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da licitante ou contratada.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.2. A advertência será aplicada quando houver infração de menor gravidade, sem prejuízo relevante à Administração e desde que não se justifique sanção mais severa.

37.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração.

37.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos previstos em lei, quando a conduta justificar restrição temporária à participação da empresa em licitações e contratos com a Administração Pública.

37.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando constatada fraude, documentação falsa, prática dolosa ou conduta incompatível com a idoneidade exigida para contratar com o Poder Público.

38. DAS MULTAS

38.1. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa de até 5% sobre o valor estimado do item, em caso de recusa injustificada em manter proposta, apresentar documentação complementar exigida ou assinar o contrato;
- b) multa de até 10% sobre o valor contratado do item, em caso de inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

parcial, atraso injustificado na entrega, entrega incompleta ou descumprimento de obrigação contratual relevante;

c) multa de até 20% sobre o valor contratado do item, em caso de inexecução total, fraude, entrega de objeto incompatível com a proposta ou descumprimento grave que comprometa a finalidade da contratação;

d) multa diária de até 0,5% sobre o valor do item em atraso, limitada a 20%, quando houver atraso injustificado na entrega, substituição, montagem, configuração, treinamento ou correção de vício.

38.2. A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, a convocação de licitante remanescente, a execução de garantia eventualmente exigida, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

38.3. Os valores devidos a título de multa poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à contratada, cobrados administrativamente ou inscritos em dívida ativa, conforme o caso.

39. DO PROCESSO SANCIONADOR

39.1. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

39.2. Antes da aplicação de penalidade, a contratada será notificada para apresentar defesa no prazo legal ou no prazo fixado pela Administração, conforme a natureza da sanção.

39.3. A Administração poderá instaurar diligências, solicitar documentos, ouvir fiscal, gestor, setor requisitante ou equipe técnica, bem como consultar registros públicos, sistemas de sanções e documentos do processo.

39.4. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, quando exigido pela legislação.

40. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

40.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, na forma e no prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

40.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados preferencialmente por meio da plataforma BLL Compras, ou por outro meio expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

indicado no aviso de licitação.

40.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sistema eletrônico e/ou nos meios oficiais utilizados pelo Município, vinculando os participantes e a Administração.

40.4. O acolhimento de impugnação poderá ensejar retificação do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

41. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

41.1. O aviso de licitação e os documentos pertinentes serão divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, na plataforma BLL Compras e nos demais meios utilizados pelo Município.

41.2. A publicidade em quadro de avisos, sítio eletrônico municipal ou outros meios locais terá caráter complementar, não afastando as divulgações legalmente exigidas.

41.3. Eventuais retificações, esclarecimentos, decisões, atas, adjudicação, homologação, contrato e demais atos relevantes serão disponibilizados conforme a legislação aplicável.

42. DA PROTEÇÃO DE DADOS

42.1. As licitantes autorizam o tratamento dos dados pessoais necessários à condução do procedimento licitatório, à formalização e execução contratual, ao controle interno e externo, à transparência pública e ao cumprimento de obrigações legais.

42.2. O Município observará, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos e do dever de transparência inerente às contratações públicas.

43. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

43.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação.

43.2. A revogação ou anulação será precedida de decisão motivada e observará o contraditório quando houver direito subjetivo afetado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

43.3. A anulação do procedimento não gera obrigação de indenizar, salvo quanto ao que houver sido regularmente executado e comprovadamente aproveitado pela Administração, se for o caso.

44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

44.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio ou pela autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, as normas municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

44.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, documentos, amostras, catálogos, prospectos ou demais elementos exigidos para participação no certame.

44.4. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, nas condições da legislação aplicável.

44.5. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45. DOS ANEXOS

45.1. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;

Serra da Saudade/MG, 26 de junho de 2026.

Marcos Alexandre de Almeida Bacelar

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Serra da Saudade/MG, em cumprimento ao Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, compreendendo painel de LED outdoor, aparelhos de ar-condicionado e notebooks, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A aquisição será realizada de forma imediata, observados os prazos de entrega, recebimento, conferência, garantia, tombamento patrimonial e demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.4. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adquirir equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica, pedagógica e operacional da rede municipal de ensino.

2.2. O Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Serra da Saudade/MG, tem por finalidade a aquisição de mobiliário e/ou equipamentos escolares destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino.

2.3. Os bens pretendidos guardam compatibilidade com a finalidade pactuada, pois se destinam ao uso educacional, pedagógico, administrativo e institucional da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. O painel de LED outdoor será utilizado como equipamento audiovisual e de comunicação, servindo de apoio a atividades pedagógicas, apresentações escolares, ações culturais, formações, solenidades, reuniões, eventos educacionais e comunicação institucional da rede municipal de ensino.

2.5. Os aparelhos de ar-condicionado serão utilizados para melhoria das condições de climatização dos ambientes escolares e administrativos, contribuindo para conforto térmico, permanência adequada, salubridade e melhores condições de ensino e aprendizagem.

2.6. Os notebooks serão utilizados em atividades pedagógicas, administrativas e tecnológicas, incluindo elaboração de documentos, planejamento escolar, pesquisas, registros, uso de sistemas, apresentações e demais rotinas da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, para fins da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital por meio de especificações usuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

mercado.

3.2. A contratação não envolve solução singular, exclusiva ou de natureza predominantemente intelectual, sendo possível a ampla competição entre fornecedores que comercializem equipamentos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos exigidos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Painel de LED outdoor P3.91/P3.9, área mínima de 18m ²	Unidade	1	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00
02	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs	Unidade	8	R\$ 2.630,00	R\$ 21.040,00
03	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs	Unidade	16	R\$ 3.201,56	R\$ 51.224,96
04	Aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUs	Unidade	6	R\$ 4.165,66	R\$ 24.993,96
05	Notebook com Linux instalado	Unidade	4	R\$ 8.762,08	R\$ 35.048,32

4.2. O valor estimado global da contratação é de R\$ 246.807,24.

4.3. O Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE prevê repasse no valor de R\$ 246.751,51, sendo eventual diferença estimada de R\$ 55,73 passível de complementação pelo Município com recursos próprios, caso o resultado final da contratação permaneça superior ao montante conveniado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Item 01 – Painel de LED outdoor

5.1.1. Painel de LED outdoor, área mínima de 18m², dimensão aproximada de 6,00m x 3,00m, modular, reto, tipo rental ou equivalente, próprio para uso externo.

5.1.2. Especificações mínimas:

- pixel pitch máximo de 3,91mm;
- tecnologia SMD1921 ou equivalente/superior;
- brilho mínimo de 6.000 cd/m²;
- grau de proteção mínimo IP65 na parte frontal;
- taxa de atualização mínima de 7.680hz;
- ângulo de visão mínimo de 140° horizontal e 140° vertical;
- vida útil estimada mínima de 100.000 horas;
- tensão de operação 220V ou bivolt compatível com a rede local;
- gabinetes modulares em alumínio fundido, alumínio estrutural ou material de resistência equivalente;
- dimensões modulares compatíveis com a formação da área total pretendida;
- processadora/controladora de vídeo compatível com a resolução e configuração do painel, com capacidade técnica suficiente para operação estável do sistema;
- compatibilidade com padrões de mercado como Novastar, Colorlight, Linsn ou equivalentes/superiores;
- cabos de energia, cabos de sinal, conectores e acessórios necessários ao funcionamento;
- estrutura de sustentação compatível, bumpers ou elementos equivalentes de fixação;
- cases ou sistema adequado de acondicionamento e transporte;
- kit de reposição mínimo composto por módulos de LED, máscaras, cabos de energia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

cabos de sinal, em quantidade compatível com o conjunto fornecido;

- q) primeira montagem, configuração inicial e teste de funcionamento;
- r) treinamento operacional mínimo de 4 horas à equipe indicada pelo Município;
- s) suporte técnico remoto durante o período de garantia;
- t) garantia mínima de 12 meses.

5.1.3. Não será admitida exigência ou fornecimento condicionado a marca, modelo, fabricante ou tecnologia exclusiva, desde que o equipamento ofertado atenda aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, segurança e funcionalidade.

5.2. Item 02 – Ar-condicionado 9.000 BTUs

5.2.1. Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 9.000 BTUs, tecnologia inverter ou equivalente, ciclo frio ou quente/frio, tensão 220V, controle remoto, classificação de eficiência energética compatível com padrões atuais de mercado, baixo nível de ruído, gás refrigerante em conformidade com normas ambientais aplicáveis, garantia mínima de 12 meses.

5.3. Item 03 – Ar-condicionado 18.000 BTUs

5.3.1. Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia inverter ou equivalente, ciclo frio ou quente/frio, tensão 220V, controle remoto, classificação de eficiência energética compatível com padrões atuais de mercado, baixo nível de ruído, gás refrigerante em conformidade com normas ambientais aplicáveis, garantia mínima de 12 meses.

5.4. Item 04 – Ar-condicionado 24.000 BTUs

5.4.1. Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs, tecnologia inverter ou equivalente, ciclo frio ou quente/frio, tensão 220V, controle remoto, classificação de eficiência energética compatível com padrões atuais de mercado, baixo nível de ruído, gás refrigerante em conformidade com normas ambientais aplicáveis, garantia mínima de 12 meses.

5.5. Item 05 – Notebook com Linux instalado

5.5.1. Notebook novo, sem uso anterior, destinado ao uso administrativo, pedagógico e educacional da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes especificações mínimas:

- a) processador de arquitetura x86-64 de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 12ª geração, Intel Core Ultra 5, AMD Ryzen 7 série 5000 ou superior, admitidos processadores equivalentes ou superiores;
- b) memória RAM mínima de 16GB, padrão DDR4 ou DDR5;
- c) unidade de armazenamento interno SSD NVMe com capacidade mínima de 512GB, preferencialmente 1TB;
- d) tela de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução Full HD 1920 x 1080 ou superior, antirreflexo ou tecnologia equivalente;
- e) placa gráfica integrada ou dedicada compatível com aplicações educacionais, videoconferência, reprodução de mídia, edição básica de imagens, apresentações e uso de sistemas administrativos;
- f) conectividade Wi-Fi 6 ou superior;
- g) Bluetooth integrado;
- h) webcam integrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- i) microfone integrado;
- j) alto-falantes integrados;
- k) teclado padrão ABNT2;
- l) touchpad integrado;
- m) no mínimo 01 porta USB-C ou equivalente;
- n) portas USB adicionais;
- o) saída HDMI ou adaptador compatível;
- p) fonte/carregador original do fabricante;
- q) bateria interna recarregável;
- r) sistema operacional Linux instalado, em versão estável, com interface gráfica, suporte a atualizações e compatibilidade com suíte de escritório, navegador de internet, ferramentas de videoconferência e aplicações educacionais;
- s) garantia mínima de 12 meses prestada pelo fabricante ou fornecedor, com assistência técnica em território nacional.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza do item.

6.2. A entrega será realizada no Município de Serra da Saudade/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em unidade escolar, prédio administrativo da Secretaria ou outro local vinculado à rede municipal de ensino.

6.3. A contratada deverá comunicar previamente a data e o horário previstos para entrega, a fim de permitir o acompanhamento por servidor responsável.

6.4. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia, acessórios, cabos, controles, fontes, carregadores, suportes, cases, peças de reposição e demais itens exigidos no Termo de Referência, conforme aplicável a cada item.

6.5. A entrega do painel de LED deverá incluir primeira montagem, configuração inicial, teste de funcionamento e treinamento operacional mínimo de 4 horas à equipe indicada pelo Município.

6.6. Quando a entrega depender de agendamento específico, acesso ao local, condições climáticas, disponibilidade de equipe técnica ou preparação de ambiente, a contratada deverá alinhar previamente com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do cumprimento do prazo contratual.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor designado ou setor responsável, mediante conferência inicial dos volumes, notas fiscais, quantidades, integridade das embalagens e correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento.

7.2. No recebimento provisório, poderão ser verificados, conforme o item:

- a) quantidade entregue;
- b) descrição do produto;
- c) marca, modelo e número de série, quando aplicável;
- d) capacidade em BTUs dos aparelhos de ar-condicionado;
- e) configuração mínima dos notebooks;
- f) área, componentes e acessórios do painel de LED;
- g) presença de cabos, controles, fontes, suportes, cases e demais acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- h) estado físico dos equipamentos;
- i) nota fiscal e documentação de garantia.

7.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem afasta a possibilidade de posterior recusa, substituição ou aplicação de sanções caso constatada irregularidade.

8. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e funcional dos bens, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de prazo superior.

8.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade dos bens com o Edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ordem de Fornecimento, a nota fiscal e as condições contratadas.

8.3. No caso dos notebooks, poderá ser verificada a configuração mínima exigida, incluindo processador, memória RAM, armazenamento, tela, conectividade, portas, acessórios, funcionamento e sistema operacional Linux instalado.

8.4. No caso dos aparelhos de ar-condicionado, poderá ser verificada a capacidade de refrigeração, tensão, tecnologia, controle remoto, documentação de garantia, integridade física e demais características exigidas.

8.5. No caso do painel de LED, o recebimento definitivo dependerá de montagem inicial, configuração, teste de funcionamento, verificação de área mínima, conferência de módulos, acessórios, cases, kit de reposição, treinamento e documentação de garantia.

8.6. Constatada a conformidade, será emitido termo de recebimento definitivo, atesto em nota fiscal ou documento equivalente para fins de liquidação da despesa.

8.7. Constatada desconformidade, o bem poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar substituição, complementação ou correção no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

9. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

9.1. Serão recusados os bens que:

- a) forem entregues em quantidade inferior à contratada;
- b) apresentarem especificação inferior à exigida;
- c) estiverem usados, recondicionados, remanufaturados ou avariados;
- d) não possuírem acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- e) apresentarem divergência entre nota fiscal, proposta e produto entregue;
- f) não atenderem à capacidade, desempenho, dimensão ou configuração mínima exigida;
- g) não possuírem garantia mínima exigida;
- h) não funcionarem adequadamente nos testes de recebimento;
- i) forem incompatíveis com a finalidade da contratação;
- j) não atenderem às condições do Edital e deste Termo de Referência.

9.2. A contratada deverá substituir ou corrigir o bem recusado no prazo fixado pela Administração, contado da comunicação formal, sem custo adicional ao Município.

9.3. A substituição ou correção não afasta a possibilidade de aplicação de sanções quando a desconformidade decorrer de culpa da contratada.

10. DA GARANTIA

10.1. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

recebimento definitivo.

10.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas de componentes e demais problemas não decorrentes de mau uso comprovado.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte, orientação e providenciar reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica, conforme a natureza do item.

10.4. No caso do painel de LED, a garantia deverá abranger o conjunto fornecido, incluindo módulos, processadora/controladora, cabos, acessórios e demais componentes, observadas as condições de uso regular.

10.5. A existência de garantia do fabricante não afasta a responsabilidade da contratada perante o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas;

b) entregar bens novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento;

c) fornecer nota fiscal regular e documentação de garantia;

d) entregar todos os acessórios necessários ao uso dos equipamentos;

e) realizar a primeira montagem, configuração inicial, teste e treinamento do painel de LED;

f) observar as condições de transporte, manuseio e entrega adequadas à natureza dos

bens;

g) substituir ou corrigir bens recusados ou defeituosos;

h) prestar suporte durante o período de garantia;

i) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

j) responder por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento;

k) cumprir normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e administrativas aplicáveis;

l) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução;

m) atender às solicitações da fiscalização;

n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constituem obrigações do Município:

a) emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) indicar local e horário de entrega;

c) acompanhar o fornecimento;

d) receber provisória e definitivamente os bens conformes;

e) recusar bens em desacordo com as especificações;

f) solicitar substituição ou correção quando necessário;

g) realizar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas;

h) designar fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento;

i) providenciar tombamento patrimonial dos bens permanentes;

j) registrar os documentos de execução e prestação de contas do convênio, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por servidor ou equipe designada pela Administração.

13.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a entrega;
- b) conferir quantidades, especificações e documentos;
- c) verificar funcionamento dos equipamentos;
- d) registrar recebimento provisório e definitivo;
- e) comunicar irregularidades;
- f) solicitar substituição ou correção;
- g) subsidiar a liquidação e pagamento;
- h) acompanhar o tombamento patrimonial;
- i) reunir documentos necessários à prestação de contas do convênio.

13.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, regular liquidação da despesa e apresentação de nota fiscal válida.

14.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira do Município.

14.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência de quantidade, desconformidade do bem ou necessidade de substituição, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

14.4. Não será admitido pagamento antecipado com recursos do convênio.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor contábil competente, observada a vinculação dos recursos do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE e eventual complementação com recursos próprios do Município.

15.2. A contratação somente será formalizada mediante existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

16. DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os bens adquiridos deverão ser destinados à Secretaria Municipal de Educação e utilizados em conformidade com a finalidade do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE.

16.2. Após o recebimento definitivo, os bens permanentes deverão ser comunicados ao setor de patrimônio para tombamento e controle.

16.3. A contratada deverá fornecer documentos fiscais e informações necessárias à comprovação da despesa, sem prejuízo das demais obrigações de prestação de contas do Município perante o concedente.

16.4. É vedada a utilização dos bens em finalidade alheia ao atendimento da rede municipal de ensino.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e nos demais instrumentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

processo.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CONCLUSÃO

18.1. O presente Termo de Referência estabelece condições suficientes para instruir o Pregão Eletrônico nº 012/2026, visando à aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Serra da Saudade/MG, 26 de junho de 2026.

IVAN HERNANE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Requisitante

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 012/2026

Processo Licitatório n° 038/2026

Município de Serra da Saudade/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta comercial para fornecimento dos bens objeto do Pregão Eletrônico n° 012/2026, conforme condições do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. Identificação da Proponente

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/função: _____

2. Proposta de Preços

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Painel de LED outdoor, área mínima de 18m², P3.9 ou equivalente/superior, com acessórios, montagem, configuração, treinamento e garantia		01	R\$	R\$
02	Aparelho de ar-condicionado split, 9.000 BTUs, novo, com garantia		08	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Aparelho de ar-condicionado split, 18.000 BTUs, novo, com garantia		16	R\$	R\$
04	Aparelho de ar-condicionado split, 24.000 BTUs, novo, com garantia		06	R\$	R\$
05	Notebook novo, com Linux instalado, processador de desempenho equivalente/superior a Intel Core i7 12ª geração, Intel Core Ultra 5, AMD Ryzen 7 série 5000 ou superior, 16GB RAM, SSD mínimo 512GB e demais especificações do edital		04	R\$	R\$

Valor global da proposta: R\$ _____

Valor por extenso: _____

3. Condições da Proposta

3.1. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, embalagem, montagem, configuração, treinamento, garantia, assistência técnica, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes.

3.2. A proposta observará integralmente as especificações mínimas previstas no Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a oferta de produto inferior, usado, recondicionado, remanufaturado, de mostruário ou incompatível com a finalidade pública da contratação.

3.3. Para o item painel de LED, a proposta deverá indicar, no mínimo, área total, dimensões aproximadas, pixel pitch, brilho, taxa de atualização, grau de proteção, tipo de gabinete, processadora/controladora, acessórios inclusos, prazo de garantia, condições de montagem, configuração inicial, treinamento e suporte técnico.

3.4. Para os itens de ar-condicionado, a proposta deverá indicar marca, modelo, capacidade em BTUs, tipo, tensão elétrica, eficiência energética, prazo de garantia e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

características técnicas necessárias à conferência do atendimento ao edital.

3.5. Para o item notebook, a proposta deverá indicar marca, modelo, processador, memória RAM, armazenamento, tamanho e resolução da tela, conectividade, portas, sistema operacional Linux instalado, garantia e demais características técnicas necessárias à conferência.

3.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto no Edital ou ofertado pela licitante.

3.7. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3.8. A entrega ocorrerá no Município de Serra da Saudade/MG, em local indicado pela Administração.

3.9. A licitante declara que os bens ofertados são compatíveis com o objeto do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE e aptos ao atendimento da finalidade educacional indicada no processo.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 012/2026

Processo Licitatório nº 038/2026

Município de Serra da Saudade/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 012/2026, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, inexistindo fato impeditivo para sua participação no certame ou para futura contratação com o Município de Serra da Saudade/MG.

2. Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com tais documentos.

3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes

Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não está sujeita a sanção vigente incompatível com a participação no presente procedimento e não possui fato impeditivo, superveniente ou não, que obste sua habilitação ou contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente ao Município de Serra da Saudade/MG qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação no certame ou a execução do contrato.

4. Declaração de Idoneidade

É empresa idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Declara, ainda, que não praticou atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação, nem mantém conduta incompatível com a lisura, a boa-fé, a moralidade administrativa e a competitividade do procedimento.

5. Declaração Relativa ao Trabalho de Menor

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Constituição Federal.

6. Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil, Trabalho Degradante ou Forçado

Não utiliza mão de obra infantil em desacordo com a legislação, nem possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado ou em condições incompatíveis com a dignidade da pessoa humana.

7. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos

Cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8. Declaração de Inexistência de Parentesco ou Vínculo Impeditivo

Não possuo, em seu quadro societário, diretivo, administrativo, técnico ou funcional, agente público que atue no Município de Serra da Saudade/MG em situação capaz de configurar impedimento, conflito de interesses ou violação aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia.

Declaro, ainda, que não possuo sócio, administrador, dirigente, empregado ou representante legal que mantenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que exerça função de decisão, direção, assessoria, fiscalização, gestão contratual ou atuação direta no Pregão Eletrônico nº 012/2026 ou na contratação dele decorrente, quando tal vínculo configurar impedimento legal ou conflito de interesses.

9. Declaração de Proposta Independente

A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem ajuste, combinação, conluio, comunicação indevida ou qualquer prática destinada a frustrar, restringir ou falsear o caráter competitivo da licitação.

10. Declaração de Responsabilidade pelos Custos e pela Execução

A proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem, montagem, configuração, treinamento, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas.

Declaro, ainda, que assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela exequibilidade da proposta e pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

11. Declaração de Atendimento às Especificações Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Os bens ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Edital e do Termo de Referência, sendo novos, sem uso anterior, compatíveis com a finalidade pública da contratação e com o Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE.

12. Declaração de Responsabilidade pela Garantia, Assistência Técnica e Substituição

Responsabiliza-se pela garantia, assistência técnica, substituição, correção ou regularização dos bens que apresentarem vício, defeito, falha de funcionamento, incompatibilidade técnica, ausência de componente obrigatório, documentação insuficiente ou desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta ou contrato.

13. Declaração de Ciência quanto ao Convênio

Tem ciência de que a contratação está vinculada ao Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, comprometendo-se a fornecer documentos, informações, notas fiscais, garantias, comprovantes e demais elementos necessários à execução, fiscalização, tombamento patrimonial, controle e prestação de contas.

14. Declaração de Enquadramento como ME/EPP

Declara, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que:

enquadra-se como Microempresa – ME;

enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP;

enquadra-se como Microempreendedor Individual – MEI, quando compatível com o objeto licitado;

não se enquadra como ME, EPP ou MEI.

Declara, ainda, quando assinalada a condição de ME, EPP ou MEI, que não incorre em qualquer das hipóteses legais de exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

15. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

Para fins tributários, declara que:

- é optante pelo Simples Nacional;
- não é optante pelo Simples Nacional;
- encontra-se enquadrada em outro regime tributário:

_____.

Declara que as informações acima correspondem à sua situação cadastral, fiscal e tributária vigente na data de apresentação da proposta.

16. Comprovação de Enquadramento em ME/EPP

Caso tenha declarado enquadramento como ME, EPP ou MEI, compromete-se a apresentar, quando exigido no Edital ou solicitado pelo Pregoeiro, documento comprobatório idôneo de sua condição, tais como certidão simplificada da Junta Comercial, comprovante de opção pelo Simples Nacional, declaração contábil ou outro documento legalmente admitido.

17. Declaração Final de Veracidade

Declara que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá acarretar inabilitação, desclassificação, rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e penal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026

Processo Licitatório nº 038/2026

O **Município de Serra da Saudade/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.069/0001-10, com sede administrativa no Município de Serra da Saudade/MG, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 038/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição imediata de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Serra da Saudade/MG, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, compreendendo os itens adjudicados à contratada no Pregão Eletrônico nº 012/2026.

1.2. O objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CONTRATADOS E DO VALOR

2.1. A contratada fornecerá os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Item	Descrição resumida	Quant.	Valor unitário	Valor total
_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

2.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, garantia, assistência técnica, montagem, configuração, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, ao Processo Licitatório nº 038/2026, ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora, ao Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE e aos demais documentos constantes dos autos.

3.2. A contratada declara conhecer as condições do convênio e compromete-se a fornecer os documentos e informações necessários à fiscalização, controle patrimonial e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, assistência técnica, substituição, correção de vícios e responsabilidades que ultrapassem esse prazo.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada quando necessário à conclusão da execução contratual, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, contado do recebimento formal da respectiva autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

5.2. Os bens deverão ser entregues no Município de Serra da Saudade/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A entrega deverá compreender, quando aplicável, montagem, instalação inicial, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional e entrega de manuais, garantias, notas fiscais e documentos técnicos.

5.4. O painel de LED deverá ser entregue com todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento regular, incluindo controladora/processadora, cabos, conectores, estrutura compatível, cases ou acondicionamento equivalente, kit mínimo de reposição, primeira montagem, configuração inicial, teste e treinamento.

5.5. Os notebooks deverão ser entregues com sistema operacional Linux instalado e em condições de uso imediato.

5.6. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a capacidade contratada e acompanhados da documentação técnica e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável indicado pela Administração, para verificação inicial de quantidade, integridade física e documentação.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica, verificação de conformidade com a proposta, com o Termo de Referência e com as condições contratuais.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.4. Constatada irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, exigir substituição, correção, complementação ou adoção de providências necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior ofertado pela contratada ou previsto pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

fabricante.

7.2. Durante a garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para o Município, os bens que apresentarem defeito, falha, vício ou incompatibilidade não decorrente de mau uso comprovado.

7.3. A assistência técnica deverá ser prestada de forma compatível com a natureza do equipamento e com a necessidade de continuidade do serviço público educacional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens conforme especificações, quantidades, marcas/modelos ofertados e condições da proposta vencedora;
- b) entregar somente produtos novos, sem uso anterior, em linha regular de comercialização e próprios para a finalidade educacional;
- c) cumprir o prazo de entrega e as condições previstas na Ordem de Fornecimento;
- d) responsabilizar-se por frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas;
- e) realizar montagem, configuração, testes e treinamento quando previstos;
- f) substituir ou corrigir bens recusados ou defeituosos;
- g) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- h) emitir nota fiscal compatível com o objeto, o contrato, o empenho e as exigências do convênio;
- i) fornecer manuais, certificados, termos de garantia, catálogos, documentos técnicos e demais informações solicitadas;
- j) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- k) cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais;
- l) não transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento;
- m) cooperar com a fiscalização, o controle patrimonial e a prestação de contas do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) indicar local de entrega e servidor responsável pelo acompanhamento;
- c) receber, conferir e fiscalizar o objeto;
- d) rejeitar bens desconformes;
- e) efetuar o pagamento devido, após regular liquidação da despesa;
- f) prestar informações necessárias à execução contratual;
- g) adotar as providências de tombamento, controle patrimonial e registro vinculadas ao convênio;
- h) instaurar procedimento próprio quando houver descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, testes, demonstrações, ajustes, substituições, esclarecimentos técnicos e demais providências necessárias à verificação da conformidade do objeto.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após entrega, recebimento, liquidação regular da despesa e apresentação de nota fiscal idônea.

11.2. É vedado pagamento antecipado com recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE.

11.3. A nota fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto entregue, número do contrato, número do processo licitatório, número do pregão, dados bancários e demais informações exigidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: _____

Ficha: _____

Fonte de recurso: _____

Elemento de despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

12.2. Parte das despesas será custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1261002165/2026/SEE, admitida complementação com recursos próprios municipais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, entrega de objeto incompatível ou ocorrência de motivo de interesse público devidamente justificado.

14.2. A extinção contratual não afasta a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a indenização por danos ou a adoção de outras providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

15.3. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA

16.1. As partes tratarão os dados pessoais necessários à execução deste contrato conforme a legislação aplicável, observados o interesse público, a transparência administrativa e o cumprimento de obrigações legais.

16.2. A publicidade dos atos contratuais observará as normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá - MG para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Serra da Saudade/MG, ____ de _____ de 2026.

Marcos Alexandre de Almeida Bacelar

Secretário Municipal de Administração

Contratante

Representante legal da contratada

Contratada